



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2018

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2018, do Senador Otto Alencar, que Altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para estender a preferência na aquisição de produtos para a merenda escolar aos produtores rurais e suas cooperativas que operem em regime de economia solidária.

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol

RELATOR: Senador Wellington Fagundes

04 de Dezembro de 2018





PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 292, de 2018, do Senador Otto Alencar, que *altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para estender a preferência na aquisição de produtos para a merenda escolar aos produtores rurais e suas cooperativas que operem em regime de economia solidária.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cabe-nos relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 292, de 2018, de autoria do Senador OTTO ALENCAR, que *altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para estender a preferência na aquisição de produtos para a merenda escolar aos produtores rurais e suas cooperativas que operem em regime de economia solidária.*

A Proposição é composta de dois artigos.

O art. 1º do PLS altera os arts. 2º, inciso V, e 14, *caput*, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estender a preferência na aquisição de produtos para a merenda escolar aos produtores rurais e suas cooperativas que operem em regime de economia solidária.

O art. 2º do PLS, por sua vez, estatui a cláusula de vigência da futura lei.

O autor argumenta que estender aos produtores rurais e suas cooperativas que trabalham em regime de economia solidária o incentivo da



preferência na aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos em âmbito local representaria maior alinhamento com as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à Proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre *agricultura, pecuária e abastecimento* e *agricultura familiar e segurança alimentar*, nos termos dos incisos III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), respectivamente.

Como não se trata de análise em caráter terminativo, cabe à Comissão, nesta ocasião, manifestar-se sobre o mérito da Proposição. À CE caberá, oportunamente, a análise terminativa da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

Inicialmente, destacamos que a iniciativa do Senador OTTO ALENCAR representa importante aprimoramento para eficiente formulação das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

De fato, apoiar a preferência na aquisição de produtos para a merenda escolar aos produtores rurais e suas cooperativas que operem em regime de economia solidária representa instrumento essencial para fomentar a sustentabilidade no sistema produtivo familiar, que se estrutura pela autogestão, promove a solidariedade e a justiça, e, também, atende aos pilares econômico, social e ambiental do sistema produtivo da agricultura familiar.

Portanto, entende-se que o PLS nº 292, de 2018, é meritório e está alinhado com o dever do Estado brasileiro de apoiar a educação básica pública e de promover o desenvolvimento sustentável do País.



III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela *aprovação* do PLS nº 292, de 2018, na forma apresentada.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2018.

Senador Ivo Cassol, **Presidente**

Senador Wellington Fagundes, **Relator**



Relatório de Registro de Presença
CRA, 04/12/2018 às 11h - 25ª, Extraordinária
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

MDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS
ELMANO FÉRRER		2. ROMERO JUCÁ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO
DÁRIO BERGER	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GUARACY SILVEIRA
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN
REGINA SOUSA		3. HUMBERTO COSTA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. PAULO PAIM

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE
RONALDO CAIADO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO
VAGO		2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
AIRTON SANDOVAL
VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 292/2018)

NA 25^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CRA, FAVORÁVEL AO PLS Nº 292, DE 2018.

04 de Dezembro de 2018

Senador IVO CASSOL

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária